

LE I nº 166.

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
Sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), destinado a ocorrer com a subvenção de Cr\$ 200,00 mensal à escola particular da Fazenda Pirajui, correspondente aos meses de agosto à dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 8 de setembro de 1953.

*João Felipe de Barros Dias*  
Prefeito

a) João Felipe de Barros Dias